



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.646

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais.....	4
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	4
Secretaria de Finanças.....	5
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	7
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte..	8
Secretaria da Educação.....	8
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	9
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.....	11
Publicações Particulares.....	12

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Sistema Estruturante de Planejamento e Orçamento Municipal e sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e pelos Orçamentos Anuais.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal tem por finalidade:

I - elaborar o planejamento municipal compatível com as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - formular planos municipais de desenvolvimento econômico e social com acompanhamento da melhoria contínua através de indicadores;

III - criar indicadores internos que possibilitem a gestão e o acompanhamento da execução dos planos elaborados no planejamento estratégico municipal;

IV - formular o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

V - gerenciar o processo de planejamento e orçamento municipal em ciclo contínuo: planejando, executando, acompanhando e avaliando as ações, com a finalidade de reparar possíveis falhas detectadas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Integram o Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal:

I - a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Planejamento Orçamentário e Modernização Administrativa como órgão central;

II - órgãos setoriais.

§ 1º Os órgãos setoriais são as chefias de assessorias técnicas e de planejamento ou gerências de núcleos de planejamento ou departamentos equivalentes da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação à Pasta a que estiver vinculado.

§ 3º Os assessores de planejamento serão os responsáveis pelo orçamento, bem como pela elaboração e o acompanhamento das ações das respectivas pastas.

Seção I Das Designações

Art. 3º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal indicar os servidores que serão os responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos do PPA, pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços e pelas Ações Orçamentárias.

§ 1º Para cada tipo de responsabilidade haverá um titular e um suplente a ser indicado pelo titular do órgão ou entidade por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial Municipal de Palmas, com validade até o final do exercício vigente, devendo esta ser republicada anualmente, até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os servidores a serem indicados como titulares responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos do PPA, pelo Programa de Gestão, e pelo Programa de Manutenção e Serviços, deverão:

I - exercer, no mínimo, cargo de Direção ou, em situações excepcionais, de Coordenação ou cargo equivalente;

II - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias;

III - possuir conhecimento técnico, autonomia e, preferencialmente experiência na área de atuação.

§ 3º Os servidores a serem indicados como responsáveis pelas Ações Orçamentárias, deverão:

I - preferencialmente, ser efetivo, podendo ou não ser comissionado;

II - estar lotado no setor afim à Ação Orçamentária;

III - desempenhar cargo ou função compatível com a natureza dos objetivos e ações orçamentárias.

§ 4º O servidor responsável titular deverá repassar, obrigatoriamente, todas as informações relativas às suas atribuições ao servidor responsável suplente que o substituir, em quaisquer casos.

§ 5º Deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, da Portaria que trata esta Instrução Normativa.

Seção II Do Planejamento Municipal

Art. 4º Compete aos órgãos responsáveis pelas atividades de planejamento:

I - ao órgão central:

a) elaborar as minutas de Projetos de Lei do Plano Plurianual e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração

Pública Municipal constante no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatibilizando as propostas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal com os objetivos governamentais e os recursos disponíveis;

b) acompanhar física e financeiramente, através de relatórios de monitoramento, os planos e programas, bem como avaliá-los, quanto à eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, com vistas a subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos e a coordenação das ações do governo;

c) assegurar que as unidades administrativas responsáveis pela execução dos programas, projetos e atividades da Administração Pública Municipal mantenham rotinas de acompanhamento e avaliação da sua programação;

d) manter sistema de informações relacionados a indicadores econômicos e sociais, assim como mecanismos para desenvolver previsões e informação estratégica sobre propensão e mudanças no âmbito regional e nacional;

e) realizar estudos e pesquisas socioeconômicas e análises de políticas públicas;

f) analisar Projetos de Lei ou Decretos que criem para a Administração Municipal obrigatoriedade de execução de despesas.

Seção III Das Competências

Art. 5º Compete aos Assessores Técnicos e de Planejamento:

I - elaboração e revisão do Plano Plurianual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas e obedecendo ao cronograma fixado pela SEFIN;

II - elaboração da proposta orçamentária anual do Órgão ou Entidade em conformidade às orientações técnicas obedecendo ao cronograma fixado pela SEFIN;

III - alimentação do Sistema de Planejamento e Orçamento;

IV - elaboração de relatórios gerenciais periódicos e anuais;

V - realização de estudos, pesquisas socioeconômicas e análise de políticas públicas;

VI - execução físico-financeira das ações orçamentárias, observando o alinhamento da execução com o planejado e os resultados parciais e finais;

VII - emissão dos anexos do Decreto de Gestão das Despesas Públicas e das disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, no que couber;

VIII - solicitar ao setor de convênios e de prestação de contas, ou outro setor responsável, o controle de convênios concedidos e recebidos, para fins de planejamento e gestão;

IX - organizar, disciplinar e difundir a sistemática de planejamento e orçamento do Órgão ou Entidade, aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, e aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias, seguindo normas e orientações técnicas da SEFIN;

X - orientar os servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos, pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços, e pelas ações orçamentárias a manter rotinas de monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 6º Compete aos servidores responsáveis pelos Objetivos dos Programas Temáticos:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de todas as ações orçamentárias vinculadas ao Programa Temático;

II - articular os recursos para o alcance das metas dos objetivos;

III - facilitar os processos, adotando medidas e dando suporte aos servidores responsáveis pelas ações orçamentárias na execução e resolução de problemas;

IV - acompanhar e demonstrar a evolução dos indicadores dos Programas Temáticos;

V - subsidiar os servidores responsáveis pelas ações orçamentárias no monitoramento e avaliação das ações orçamentárias;

VI - alimentar no Sistema de Planejamento e Orçamento, os atributos dos objetivos e das ações orçamentárias vinculadas, atualizando as informações contidas, emitindo para tanto, relatório gerencial de execução;

VII - encaminhar relatórios de execução e informações gerenciais, quando solicitado, ao Assessor Técnico de Planejamento.

Art. 7º Compete aos servidores responsáveis pelos Programas de Gestão, e Programas de Manutenção e Serviços:

I - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de todas as ações orçamentárias vinculadas ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - alimentar no Sistema de Planejamento e Orçamento, as ações orçamentárias vinculadas, atualizando as informações contidas;

III - encaminhar relatórios de execução e informações gerenciais, quando solicitado, ao Assessor Técnico de Planejamento.

Art. 8º Compete aos servidores responsáveis pelas Ações Orçamentárias:

I - elaborar o plano de execução da ação, viabilizando a sua execução, gerindo os riscos e as restrições que possam influenciar nos resultados, utilizando os recursos de forma eficiente, estimando e avaliando o seu custo e os benefícios esperados, seguindo normas e padrões mensuráveis, emitindo para tanto, relatório gerencial, juntamente com a equipe técnica envolvida pelas atividades que a compõe;

II - reportar-se, ao Assessor Técnico de Planejamento, pelo Objetivo do Programa Temático e pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços, por possíveis disfunções e/ou eventuais problemas;

III - encaminhar relatório gerencial da execução para o servidor responsável pelos Objetivos dos Programas Temáticos ou pelo Programa de Gestão, Manutenção e Serviços, e pelo Planejamento e orçamento, sempre que for solicitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

IV - alimentar o Sistema de Planejamento e Orçamento nos casos das ações orçamentárias que contribuem para o objetivo de outro órgão ou entidade.

Seção IV
Do Orçamento Municipal

Art. 9º Compete aos órgãos responsáveis pelas atividades de orçamento:

I - ao órgão central:

a) coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração das minutas dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária do Município, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social;

b) estabelecer normas e procedimentos necessários à elaboração e à implementação dos orçamentos municipais, de acordo com o Plano Plurianual;

c) acompanhar e avaliar bimestralmente a execução orçamentária buscando o equilíbrio entre receitas e despesas, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;

d) estabelecer classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de planejamento e controle;

e) atender as solicitações de crédito adicionais e alterações do quadro de detalhamento da despesa, observando as normas legais.

II - aos órgãos setoriais:

a) elaborar a proposta orçamentária da sua pasta;

b) executar o orçamento aprovado, emitindo os documentos: nota de reserva, nota de empenho e nota de liquidação das despesas;

c) propor solicitações de crédito adicionais e alterações do quadro de detalhamento da despesa, obedecendo às normas

legais, priorizando os decretos de execução orçamentária e a Lei Orçamentária Anual;

d) auxiliar o Órgão Setorial de Planejamento na execução das suas atribuições.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável por regular procedimentos, prazos e obrigações previstas neste Decreto, indicando os descumprimentos passíveis de responsabilização dos agentes públicos.

Art. 11. O processo de planejamento referente à transparência, em todas as suas etapas, obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as alterações dispostas na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, especialmente quanto ao incentivo à participação popular.

Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a editar normas complementares necessárias a fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 13. É revogado o Decreto nº 216, de 31 de maio de 2011.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de dezembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;**
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;**
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.**

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais

PORTARIA/SEGRI/RH/ Nº 163, de 07 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO - SOCIAIS no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1454 com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria/SEGRI/RH Nº 100, de 15 de julho de 2016, da servidora Karmenvanda Soares Martins, matrícula nº 143531, quanto a data de gozo do restante das férias, onde se lê: 05/12/2016 a 03/01/2017; leia-se: 16/01/2017 a 13/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Governo e Relações Político Sociais, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político Sociais

PORTARIA/SEGRI/RH/ Nº 164, de 07 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO - SOCIAIS no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1454 com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria/SEGRI/RH/Nº 120, de 13 de setembro de 2016, do servidor Itamar Xavier da Silva, matrícula nº 153511, Engenheiro Ambiental, quanto ao período de gozo, onde se lê: 19/12/2016 a 16/01/2017, leia-se: 27/01/2017 a 24/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Relações Político Sociais, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político Sociais

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1114/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica, e Processo nº 2016067476, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DEUCÉLIA DE SOUZA SILVA, do cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, efetivo (a), matrícula nº 413018390, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de novembro de 2016.

Palmas, 06 de dezembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 1118, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013, combinado com o Decreto nº 1.031 art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre a execução orçamentária para exercício de 2016.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015014382, contrato de locação de imóvel nº 311/2015, objeto: Locação de Imóvel localizado na Quadra 112 Sul (ARSE-15), Rua SR-01, lote 04, Plano Diretor Sul – Palmas TO. Almoarifado e Patrimônio.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	RAIMUNDO GOMES AGUIAR	413019852
SUPLENTE	MÁRCIA BEZERRA NOLETO FERREIRA	413019886

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

Germana Pires Coriolano
Secretária

PROCESSO: 2016065374

INTERESSADO: LIGIA DA SILVA MELO
 CARGO: PROFESSOR P-II
 MATRÍCULA: 413006242
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

DESPACHO Nº 701/2016/GAB/SEPLAD

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 671/2016 - JMO (fls. 13), e o ciente do (a) servidor (a), deferimos o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 01/12/2016 a 29/01/2017.
 Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 07 de dezembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
 Secretária Executiva
 Portaria nº 870/2016, DOM nº 1577/2016

PROCESSO: 2016065578

INTERESSADO: CLEOVANE DIAS PEREIRA
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 MATRÍCULA: 413009029
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

DESPACHO Nº 702/2016/GAB/SEPLAD

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 678/2016 - JMO (fls. 11), e o ciente do (a) servidor (a), deferimos o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 29/11/2016 a 27/01/2017.
 Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 07 de dezembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
 Secretária Executiva
 Portaria nº 870/2016, DOM nº 1577/2016

PROCESSO: 2016066662

INTERESSADO: IVAN CASTRO DA SILVA BARROS
 CARGO: PROFESSOR P-II
 MATRÍCULA: 263955
 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

DESPACHO Nº 703/2016/GAB/SEPLAD

Considerando o Laudo Médico Pericial nº 680/2016 - JMO (fls. 11), e o ciente do (a) servidor (a), deferimos o Remanejamento de Função em favor do (a) requerente. O remanejo se dará no período de 30/11/2016 a 28/01/2017.
 Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 07 de dezembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
 Secretária Executiva
 Portaria nº 870/2016, DOM nº 1577/2016

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2016

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/2016.
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROponente: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
 OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas e o Banco Industrial do Brasil S.A, visando a concessão de cartão de crédito consignado pelo Conveniente aos servidores beneficiários do Concedente mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2016

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura até 03/10/2018

BASE LEGAL: Processo n.º 2016049463, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação Civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, In. n.º 004/04 TCE e Decreto Municipal n.º 250/03.

SIGNATÁRIOS: Germana Pires Coriolano / Wagner Cesar Pavão e Luiz Castellani Perez

VALOR: Convênio não Remunerado

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/2016

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 007/2016.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PROponente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - ASSECAD

OBJETO: Cooperação mútua entre o Município de Palmas e a ASSECAD, visando efetivar o desconto em folha de pagamento dos valores relativos à contribuição mensal, plano de saúde e plano odontológico de seus associados.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura até 21/11/2017

BASE LEGAL: Processo n.º 2016065032, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação Civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, In. n.º 004/04 TCE e Decreto Municipal n.º 250/03.

SIGNATÁRIOS: Germana Pires Coriolano / Cleiton Lima Pinheiro

VALOR: Convênio não Remunerado

Secretaria de Finanças

TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMAS E O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR REPASSES DA ÁREA DA SAÚDE E O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0001-95, com sede administrativa à 104 Norte Av JK nº 28-A Ed. Via Nobre Empresarial 8º andar, em Palmas-TO, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, Sr. **Cláudio de Araújo Schüller**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 250035 SSP/TO e do CPF 847.952.201-15, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, denominado 1º ACORDANTE, e de outro lado o GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede administrativa na Praça dos Girassóis, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, Sr. **Paulo Antenor de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 970221 SESP/ES e CPF 989.061.947-49, com a intervenção da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, denominado 2º ACORDANTE, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pelos preceitos de Direito Público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituem objetos do presente Termo de Acordo a regularização dos repasses da área da saúde e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços retido na fonte pelos órgãos estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES DA SAÚDE

Parágrafo primeiro. O 2º ACORDANTE repassará ao 1º ACORDANTE os valores da área da saúde de responsabilidade do Estado do Tocantins para manutenção dos serviços compartilhados no regime tripartite da seguinte forma:

I – Até o dia 15 de dezembro de 2016, os valores relativos à contrapartida obrigatória referente ao custeio dos serviços de Pronto Atendimento referentes aos anos de 2015 e 2016, até dezembro de 2016, no valor de R\$ 4.634.285,29 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

II - Até o dia 15 de dezembro de 2016, os valores relativos à contrapartida obrigatória referente ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para o ano de 2016, no valor de R\$ 1.298.304,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais);

III – Durante o exercício de 2017, em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 20 de cada mês, os valores pendentes dos exercícios anteriores, no montante integral de R\$ 13.910.744,96 (treze milhões, novecentos e dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

IV – A partir do exercício de 2017, o 2º Acordante compromete-se a manter a regularidade do pagamento das parcelas referentes ao custeio dos serviços de saúde, referentes às parcelas mensais ou anuais, conforme o caso.

Parágrafo segundo. A Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins repassará à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins os recursos suficientes para atendimento dos dispêndios previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECOLHIMENTOS DO ISS RETIDO NA FONTE

Parágrafo primeiro. O 2º ACORDANTE efetuará o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS dos prestadores de serviços retido pelos órgãos do Governo do Estado do Tocantins e recolherá os valores ao 1º ACORDANTE até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da retenção, apurados no regime de caixa.

Parágrafo segundo. A Secretaria Municipal de Finanças informará a cada órgão do Estado do Tocantins, com cópia para a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, as informações dos serviços prestados ao governo estadual nos exercícios anteriores à assinatura do presente acordo, e ainda pendentes de recolhimento do ISS, para fins de averiguação.

Parágrafo terceiro. Após a informação prestada na forma do parágrafo segundo desta Cláusula, o órgão do Governo do Estado do Tocantins terá o prazo de 60 (sessenta) dias para averiguação e, havendo débitos, mais 30 (trinta) dias para providenciar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Acordo, as partes obrigam-se a fornecer, mutuamente, todos os dados e informações que ambos considerarem necessários para cumprimento das avenças.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro. Constituem-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo segundo. A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação em imprensa oficial por parte de qualquer dos acordantes.

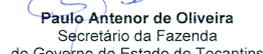
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Acordo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Palmas, 29 de novembro de 2016


Cláudio de Araújo Schüller
Secretário de Finanças do Município de Palmas-TO
1º Acordante


Paulo Antenor de Oliveira
Secretário da Fazenda do Governo do Estado do Tocantins
2º Acordante


Nécio Fernandes de Medeiros Jr.
Secretário da Saúde do Município de Palmas
Interveniente


Marcos Esner Musafir
Subsecretário de Estado do Tocantins
Secretário da Saúde do Governo do Estado do Tocantins
Interveniente

Testemunhas:

(1) 
Nome: Sandro Macielino de
CPF: 492 378 371-00

(2) 
Nome: JOÃO CARLOS GENTIL
CPF: 276 536 090-15

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2016

PROCESSO: 2016052382
ESPÉCIE: Prestação de serviços.
CONTRATANTE: Município de Palmas – Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADA: FAUZI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de revitalização de sistema de alimentação de quadros elétricos do Prédio Burity.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
RECURSOS: Projetos/atividades 03:2700.04.122.0326.4002, 2500.04.122.0345.4002, 3700.08.122.0332.4002, natureza da despesa 3.3.90.39, fonte 0010.00.103. Notas de Empenho nº 23103, 23101 e 23102.
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2016.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças e de seu representante legal, o senhor Secretário Municipal CLÁUDIO DE ARAUJO SCHULLER, RG nº 250.35 SSP/TO, CPF sob o nº 847.952.201-15, com a empresa FAUZI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.028.027/0001-25, através do seu representante legal, o Senhor ADEVAGNO DE SOUSA VIEIRA, CPF sob o nº 005.446.951-19.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2016 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº. 2016018030. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática (nobreks, servidores, notebook e estação de trabalho), conforme especificações do ANEXO I e I-A do Edital. Empresas Vencedoras: 2R COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.863.161/0001-04, Itens 02 e 07, Valor total R\$ 443.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais). KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 08.990.948/0001-43, Itens 03 e 05, Valor total R\$ 461.860,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais). MEU MICRO COM.ATAC. IMP. E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.777.240/0001-09, Item 06, Valor total R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais). PROTEÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ Nº 07.163.526/0001-31, Item 01, Valor total R\$ 114.789,50 (Cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). VITRINE COMERCIAL LTDA EPP - ME, CNPJ Nº 08.140.005/0001-21, Item 04, Valor total R\$ 162.490,00 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais). Data da realização do certame: 04/10/2016.

Palmas - TO, 09 de dezembro de 2016.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016

Processo nº. 2016056965. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. Objeto é aquisição de equipamentos de informática – nobreaks, para atender o Geoprocessamento e a Central de Atendimento ao Cidadão – Unidades: Resolve Palmas Centro e Resolve Palmas Sul, conforme especificações do ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, processo nº 2016056965. Empresa vencedora: 2R COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.863.161/0001-04. Item 01, Valor total R\$ 69.443,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais). Data da realização do certame: 10/11/2016.

Palmas - TO, 09 de dezembro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2016

Processo Nº. 2016053033. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Objeto: Aquisição de equipamentos

eletrônicos e de informática (microcomputadores e nobreaks), conforme especificações do ANEXO I do Edital. Empresas Vencedoras: 2R COMÉRCIO E ATACADO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.863.161/0001-04, Item 01, Valor total R\$ 60.375,00 (Sessenta mil e trezentos e setenta e cinco reais). SERRANA SISTEMA DE ENERGIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.262.518/0001-17, Item 02, Valor total R\$ 5.128,50 (Cinco mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Data da realização do certame: 23/11/2016.

Palmas - TO, 12 de dezembro de 2016.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2016**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de material de limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelos Centros de Assistência Social – CRAS, através do SCFV e IGD PBF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família), conforme especificações do ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS, processo nº 2016058243, para adequação do edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 09 de dezembro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 166, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a prerrogativa do artigo 25, inciso IV da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os Núcleos Setoriais de Controle Interno – NUSCIN:

I – denominado “JK”, responsável pela orientação e verificação de regularidade de despesas das seguintes unidades gestoras:

- a) Fundação de Meio Ambiente de Palmas
- b) Gabinete do Prefeito
- c) Procuradoria Geral do Município
- d) Secretaria Extraordinária de Energias Sustentáveis
- e) Secretaria Municipal de Comunicação
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
- g) Secretaria Municipal de Educação
- h) Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

II - denominado “Previpalmas”, responsável pela orientação e verificação de regularidade de despesas das seguintes unidades gestoras:

- a) Agência Municipal de Turismo
- b) Fundação Cultural de Palmas
- c) Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
- d) Fundação Municipal de Esportes e Lazer
- e) Instituto de Previdência Social do Município de Palmas
- f) Instituto Municipal Planejamento Urbano de Palmas
- g) Secretaria Municipal da Saúde
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- k) Secretaria Municipal de Finanças
- l) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte
- m) Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano
- n) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito
- o) Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Parágrafo único. Os fundos municipais ficam vinculados às respectivas unidades gestoras, para os fins dispostos nesta Portaria.

Art. 2º Designar os servidores responsáveis:

I – pelo NUSCIN JK:

- a) Analistas de Controle Interno:
 - i. Maiara Cristina Souza Oliveira, matrícula 413019789, Coordenadora;
 - ii. Josiane Campos Feitosa, matrícula 310571.

- b) Equipe de apoio:
 - i. Elismar Oliveira dos Reis, matrícula 319171;
 - ii. Margareth Ferreira Leite, matrícula 178301;
 - iii. Norberto Pereira Luz, matrícula 132231.

II – pelo NUSCIN Previpalmas:

- a) Analistas de Controle Interno
 - i. Marcos Ramos Pessoa, matrícula 413020590, Coordenador;
 - ii. Alyne Vieira Brito, matrícula 413019382;
 - iii. Edna Gomes Rodrigues, matrícula 413019715;
 - iv. Maria Ires Cursino de Oliveira, matrícula 413019616;
 - v. Maristelia Pereira da Silva, matrícula 413019718;
 - vi. Rosângela Ribeiro Cerqueira Barbosa, matrícula 310591.

- b) Equipe de apoio:
 - i. Célia Maria de Jesus Lopes, matrícula 141381;
 - ii. Cláudio Gomes de Carvalho, matrícula 307151;
 - iii. Edivan Bezerra Martins, matrícula 153921;
 - iv. Lívia Maria da Silva Araújo, matrícula 413025926;
 - v. Lucas Sabino da Silva, matrícula 413019276;
 - vi. Reginaldo Alves Xavier, matrícula 131211.

§ 1º A distribuição processual e demais serviços do NUSCIN, incluindo a organização e atribuições dos Analistas e Controle Interno e da equipe de apoio, serão de responsabilidade do Coordenador, sob a orientação da Diretoria de Transparência e Controle Interno, observando-se a equidade e celeridade dos atos.

§ 2º Em caso de necessidade e em caráter de excepcionalidade, por determinação da Diretoria de Transparência e Controle Interno, os servidores designados neste ato poderão realizar orientação e verificação de regularidade de despesas de qualquer unidade gestora.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria devem cumprir as determinações previstas nas legislações e normas vigentes relativas ao Sistema de Controle Interno do Município, em especial as disposições contidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 1671, de 22 de dezembro de 2009, nos arts. 21, 53, 59, 60, 75, 77 e 82 do Decreto Municipal nº 1031, de 29 de maio de 2015, e Instrução Normativa SETCI nº 01, de 09 de abril de 2016.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Marciano Júnior
Secretário de Transparência e Controle Interno – Interino
(ATO N.º 1.144 – DSG, Diário Oficial do Município nº 1.640, pág. 1)

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 010/2016

PROCESSO N.º: 2014049493.

ESPÉCIE: Termo aditivo de valor.

OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) sacos de cimento, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 037/2015.

ADITAMENTO: As partes lavram o presente instrumento, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no processo nº 2014049493.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00, bem como da empresa PHA Empreendimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.619.014/0001-00, por meio de seu representante legal o senhor Valmir do Amaral Nogueira Júnior, CPF nº 211.595.803-91 e RG nº 509.870 SSP/PI.

DATA: 06 de dezembro de 2016.

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1070, 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Antônio Carlos Jobim	2016000004	R\$ 7.900,00
TOTAL			R\$ 7.900,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4229 Naturezas de Despesa: 33.50.39 Fonte: 002000361 e 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 1075, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Torna público o Edital nº 08/2016, do Processo Seletivo de Profissionais do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA/2ª seleção, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 947 de NM, Decreto de 11 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 08/2016, do PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA/2ª seleção, para atuarem como professores, coordenadores pedagógicos, monitores, bem como a contratação de cozinheiros no âmbito do Programa.

Art. 2º O Edital constante no Artigo 1º, estará disponível no site da Prefeitura de Palmas no endereço: http://www.palmas.to.gov.br/media/doc/arquivoservico/Edital.PRONERA.Bolsista.versao.para_publicacao3.pdf.

Art. 3º O Público-Alvo serão os profissionais que pertençam à Rede Pública de Ensino (federal, estadual e municipal).

Art. 4º O prazo de inscrição será de 08 a 14 de dezembro, na sede da Secretaria Municipal da Educação/Coordenação da Educação no Campo, situada no Edifício Via Norte Empresarial, Quadra 104 Norte, Av. JK, Lote 28-A, 1º Andar, CEP 77.006-014, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

Art. 5º O critério de seleção será dividido por etapas, sendo a 1ª por análise curricular e documental e a 2ª por entrevista, conforme consta no Edital nº 08/2016.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1079, 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com reforma no sistema de captação de água, drenagem e serviços na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	CMEI - Sonho de Criança	2016071790	R\$ 19.825,48
TOTAL			R\$ 19.825,48

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0305.6088 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000365 e 003040365.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1080, 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma na instalação elétrica na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Aprígio Thomaz de Matos	2016054792	R\$ 124.243,54
TOTAL			R\$ 124.243,54

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361 e 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PROCESSO: 2016022815

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO SEMED/GAB Nº 031/2016 - À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016022815, declara a presente inexigibilidade de licitação com a devida justificativa, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre o pagamento de inscrição de 01(um) servidor para realização do curso de mecânica de ar condicionado, que será realizado nos dias 01/02 a 05/04/2017, em Palmas/TO, Setor Taquaralto, no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/TO) - Escola da Construção Civil Roberto Magno Martins, inscrita no CNPJ 03.777.465/0001-41. O valor total de R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.2900.12.361.0305.6085, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 003040365, FICHA: 20160688.

Palmas-TO, aos sete dias do mês de dezembro de 2016.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

**EXTRATO DO EDITAL Nº 08/2016
PRONERA/2ª SELEÇÃO**

CONCEDENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PALMAS-TO

PROPONENTE: INCRÁ

OBJETO: O presente Edital objetiva a seleção de profissionais para atuarem como bolsistas no projeto Plantando Letras, Colhendo Conhecimento e Dignidade no Campo, no âmbito do Programa nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

BASE LEGAL: Processo 2016041529, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, DECRETO FEDERAL Nº 7.352/2010

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2016

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: 1ª Etapa: Análise Curricular e Documental; 2ª Etapa: Entrevista.

PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: de 08 a 14 de dezembro de 2016, sede da Secretaria Municipal de Educação/Coordenação da Educação no Campo, situada no Edifício Via Norte Empresarial, Quadra 104 Norte, Av. JK, Lote 28-A, 1º Andar, CEP 77.006-014, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

Secretaria de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 01/2016 - PREFEITURA DE PALMAS-TO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UFT / COPESE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATENDER A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas e rotinas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de prestadores de serviços para atuarem como Entrevistadores, Digitadores, e Operadores Intermediários, para atender à Gestão do Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, mediante as condições estabelecidas neste edital, na forma da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, artigo 110, inciso IX.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES da Prefeitura de Palmas-TO, executado pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas-TO, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro 1 a seguir.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA GERAL	
2016 - DEZEMBRO	
Dia 13	Publicação do edital de abertura
Do dia 14 ao Dia 16	Período para solicitação de impugnação do edital pela Internet: http://www.copese.ufp.edu.br (conforme item 2)
Dia 22	Publicação da resposta às solicitações de impugnação do edital
2017 - JANEIRO	
Dia 05	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.ufp.edu.br) a partir das 10 horas
Dia 09	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 10	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de Atendimento Especial. (conforme item 6)
2017 - FEVEREIRO	
Dia 02	Divulgação das respostas às solicitações de Atendimento Especial (conforme item 6)
Dia 03	Divulgação dos Locais de Provas
	Divulgação da Concorrência
Dia 12	Aplicação das Provas
Dia 13	Divulgação dos gabaritos provisórios
Dia 14	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório da prova objetiva. Horário: das 08h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.ufp.edu.br)
2017 - MARÇO	
Dia 02	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório (data provável)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (data provável)
Dia 14	Publicação do resultado provisório (data provável)
Dia 16	Prazo para interposição de Recursos contra o resultado provisório. Horário: das 08h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.ufp.edu.br)
Dia 22	Divulgação da resposta aos recursos contra o resultado provisório (data provável)
Dia 29	Resultado Final e Homologação do Resultado Final

1.3. Os candidatos aprovados terão a contratação formalizada com a assinatura do Termo de Prestação de Serviço Temporário, que terá prazo de vigência de 06 (seis) meses sendo facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) a renovação do contrato por mais 06 (seis) meses.

1.4. O regime de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais para os cargos de Digitador e Entrevistador, e de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Operador Intermediário, e poderá ocorrer em um ou dois turnos, durante os períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento de 38 vagas para contratação imediata, para nível médio, conforme Anexo II deste edital.

1.6. A seleção para os cargos de que trata este edital consistirá de:

1.6.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

1.6.2. Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Entrevistador;

1.6.3. Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Digitador e de Operador Intermediário.

1.7. Os cargos, os códigos dos cargos, o total de vagas, a distribuição das vagas, a jornada de trabalho, a remuneração, a formação mínima exigida para cada cargo e a descrição sumária das atividades dos cargos, constam no Anexo II deste edital.

1.8. As informações e publicações relativas às atividades do processo seletivo objeto deste edital, serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.ufp.edu.br> e do Diário Oficial do Município de Palmas-TO. O acesso e o acompanhamento dessas informações serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico especificado no subitem 1.8 deste edital, no prazo previsto no cronograma do Quadro 1 do subitem 1.2 deste edital.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do processo seletivo.

2.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. Ser aprovado neste processo seletivo.

3.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972.

3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6. Comprovar a formação mínima exigida para o cargo, conforme o Anexo II deste edital.

3.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9. Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função, inclusive como funcionário autárquico, ou em contrato de trabalho regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas, autarquia vinculada à união, estados, municípios e distrito federal, inclusive fundação civil mantida ou subvencionada pelo poder público, salvo nos casos de acumulação permitida pela constituição federal.

3.10. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

3.11. Não se encontrar sob cumprimento de período de incompatibilidade de que trata o art. 136 da Lei Complementar Nº 008/99.

3.12. Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

3.13. Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

3.14. Cumprir as determinações deste edital.

3.15. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

3.16. Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessários à época da contratação.

3.17. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não satisfizer até a data da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

3.18. Ao se inscrever, o candidato declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo para ocasião da contratação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transforno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.3. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 6 (seus subitens) deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.3.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.3 deste edital, o Anexo I (assinado) deste edital, acompanhado de cópia simples do CPF, laudo e parecer (original ou cópia autenticada em cartório), emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.4. Resulvadas as inscrições/especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se e quando convocado, deverá submeter-se a pericia médica promovida por Junta Médica designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) para esse fim, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente existe e se há a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.7. Os candidatos aprovados, quando convocados (conforme subitem 4.6 deste edital), deverão comparecer à pericia médica, munidos de laudo médico original, expedido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. A inobservância do disposto no subitem 4.7 deste edital, a reprovação na pericia médica ou o não comparecimento à pericia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos arts. 43 e 44 do Decreto nº 3.298/99.

4.10. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.11. As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por não comparecimento ao processo seletivo ou na pericia médica serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

4.12. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos deficientes.

4.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- d) obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos, na Nota da Prova Objetiva (NPO).
 e) obtiver nota inferior a 03 (três) pontos, na Nota da Prova de Redação (NPR) (somente para o cargo de Entrevistador);
 f) obtiver nota inferior a 3,00 (três) pontos na Nota na Prova Discursiva (NPD) (somente para os cargos de Digitador e Operador Intermediário).
- 12.3. A Nota Final (NF) dos candidatos ao cargo de Entrevistador será igual à soma da Nota da Prova Objetiva (NPO) e a Nota da Prova de Redação (NPR).
 12.4. A Nota Final (NF) dos candidatos aos cargos de Digitador e Operador Intermediário será igual à soma da Nota da Prova Objetiva (NPO) e a Nota da Prova Discursiva (NPD).
 12.5. O candidato eliminado na forma do subitem 12.2 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.
 12.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação para cada cargo.
 12.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado nas provas do processo seletivo, terá seu nome publicado em lista própria e figurará, também, na lista do resultado final do processo seletivo para a vaga destinada à ampla concorrência, à qual concorre.
 12.8. O resultado final do processo seletivo, depois de homologado, será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no endereço eletrônico <http://www.copese.afp.edu.br>, contendo a relação dos candidatos por ordem decrescente da nota final.
 12.9. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
 a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo; de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
 b) obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais e Procedimentos de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
 c) obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
 d) for o candidato mais idoso;
 e) persistindo o empate será realizado sorteio público para desempate.
13. DA CONTRATAÇÃO
 13.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital, será contratado temporariamente como prestador de serviço, obedecendo à ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado, mediante assinatura de contrato.
 13.2. O candidato aprovado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida no resultado final, considerando-se as vagas existentes para o cargo a que concorreu, no Processo Seletivo Simplificado de Prestadores de Serviço para atender o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.
 13.3. Os candidatos aprovados serão contratados como prestadores de serviços temporários, sem vínculo empregatício com a Administração, de acordo com a classificação final obtida e as vagas existentes.
 13.4. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para suprir as vagas existentes durante a validade do processo seletivo, a SEDES poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados.
 13.5. Além dos requisitos já estabelecidos no item 3 (e seus subitens) deste edital, o candidato aprovado, para ser contratado no cargo, não poderá ter sido demitido do Serviço Público Municipal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente da seguinte infração: valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.
 13.7. Não poderá retornar ao Serviço Público Municipal o servidor que foi demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão nas seguintes hipóteses:
 a) prática de crime contra a administração pública;
 b) improbidade administrativa;
 c) aplicação irregular de dinheiro público;
 d) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
 e) corrupção, ativa ou passiva.
 13.8. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto, física e mentalmente, pela Junta Médica designada pela Prefeitura, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência.
 13.9. O candidato aprovado terá que apresentar-se para a contratação, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato do resultado final.
 13.9.1. O candidato aprovado que não se apresentar para a contratação no prazo estipulado perderá a vaga.
 13.10. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato direito de ingresso, exceto para os aprovados no número de vagas para posse imediata previstas neste Edital.
 13.11. A contratação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse, à conveniência e à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.
 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 14.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo seletivo.
 14.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
 14.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).
 14.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Município de Palmas-TO e no endereço eletrônico <http://www.copese.afp.edu.br>.
 14.5. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas-TO apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo seletivo.
 14.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
 14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
 14.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tomar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
 14.9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), até que se expire o prazo de validade do Processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando da contratação, perder o prazo, caso não seja localizado.
 14.10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 a) endereço não atualizado;
 b) endereço de difícil acesso;
 c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 d) correspondência recebida por terceiros.
 14.11. Durante o período de validade do processo seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas definidas neste edital.
 14.12. Havendo existência de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) procederá, durante o prazo de validade do processo seletivo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.
 14.13. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos ao processo seletivo, correrão exclusivamente por conta dos candidatos.
 14.14. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
 14.15. O Edital somente poderá ser impugnado no prazo estabelecido Quadro I do subitem 1.2, observado o item 2 (e seus subitens) deste edital.
 14.16. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto Definitivo passarão a integrar o presente Edital.
 14.17. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário oficial do Tocantins.
 14.18. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

Palmas/TO, 13 de dezembro de 2016.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO – ENTREVISTADOR, DIGITADOR E OPERADOR INTERMEDIÁRIO 2017

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____/____/_____
 Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/_____
 Cargo: _____ Código do Cargo: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Complemento: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
 CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____
 Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
() Visual	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
() Auditiva	() Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
() Física/motora	() Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;
() Outros (especifique o tipo):	() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
	() Interprete de Libras;
	() Apoio para pernas;
	() Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
	() Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
	() Sala para amamentação (subitem 6.4);
	() Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	() Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	() Tempo Adicional (subitem 6.5);
	() Outros: especificar no espaço destinado para observações.

Observações:

Data: ____/____/_____

 Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento: cópia simples do CPF e os documentos médicos (original ou cópia autenticada em cartório) que comprovem a necessidade de atendimento especial, citada acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 6 deste Edital.

ANEXO II – NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGOS, CÓDIGOS DOS CARGOS, DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

1. NÍVEL MÉDIO
 1.1. CARGO: DIGITADOR
 1.1.1. CÓDIGO DO CARGO: SEDES01
 1.1.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
13	01	14

1.1.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

1.1.4. REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 900,00

1.1.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.1.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PERFIL E DAS ATIVIDADES DO CARGO: Profissional capacitado para utilizar o Sistema, com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, devendo executar, no Sistema de Cadastro Único, as inclusões e atualizações registradas nos formulários de cadastramento, deve ter atenção, percepção, capacidade de trabalho em equipe, ética e guardar sigilo profissional, deve ser organizado e disciplinado, e ter disponibilidade para trabalhar pela manhã ou à tarde, das 8:00h às 14:00h, e das 12:00h às 18:00h, conforme modulação do horário, feita pela Gerência do Programa Bolsa Família CADÚNICO.

1.2. CARGO: ENTREVISTADOR

1.2.1. CÓDIGO DO CARGO: SEDES02

1.2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
13	01	14

1.2.3. JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

1.2.4. REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 900,00

1.2.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PERFIL E DAS ATIVIDADES DO CARGO: Profissional com grafia legível, boa leitura, comunicação, atenção e percepção, capacidade de trabalho em equipe, ter ética e guardar sigilo profissional, deve ser organizado e disciplinado. Será responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento, ter disponibilidade para trabalhar pela manhã ou à tarde, das 8:00h às 14:00h, e das 12:00h às 18:00h conforme modulação do horário, feita pela Gerência do Programa Bolsa Família CADÚNICO.

1.3. CARGO: OPERADOR INTERMEDIÁRIO

1.3.1. CÓDIGO DO CARGO: SEDES03

1.3.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Total
09	01	10

1.3.3. JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

1.3.4. REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.500,00

1.3.5. FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: Certificado de conclusão de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3.6. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PERFIL E DAS ATIVIDADES DO CARGO: Profissional que tenha habilidade e experiência em atendimento ao público, realizar manutenções nos Sistemas que operam o Programa Bolsa Família - CADÚNICO V7, SIBEC e SIGPBF, deve ter boa comunicação, atenção e percepção, capacidade de trabalho em equipe, ter ética e guardar sigilo profissional, deve ser organizado e disciplinado.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO

I NÍVEL MÉDIO

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA:

1.1.1. Leitura: compreensão e interpretação de textos de variados gêneros discursivos; as condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 2. Variedades linguísticas. 3. Linguagem formal e informal da escrita padrão, oralidade e escrita. 4. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, denotação e conotação. 5. Pontuação. 6. As classes de palavras e suas flexões. 7. Estrutura e formação das palavras. 8. Emprego de adjetivos, pronomes, advérbios, conjunções e preposições. 9. Períodos compostos por coordenação e subordinação. 10. Emprego de modos e tempos verbais. 11. Concordância verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal. 12. Coesão e coerência textual, argumentação.

1.2. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Hardware: 1.1. Conceitos básicos; 1.2. Periféricos; 1.3. Meios de armazenamento de dados; 1.4. Processadores. 2. Software: 2.1. Conceitos básicos; 2.2. Vírus e antivírus; 2.3. MS Windows 7 ou superior; 2.4. Editores de textos: LibreOffice Writer versão 5 e MS Word 2007 ou superior; 2.5. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc versão 5 e MS Excel 2007 ou superior; 3.1. Conceitos básicos e segurança; 3.2. Navegadores: Internet Explorer 9 ou superior, Mozilla Firefox 45 ou superior e Chrome 45 ou superior; 3.3. Correio Eletrônico; Conceitos de segurança da informação: Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas; 3.4. Busca na web.

1.3. CONCEITOS GERAIS E PROCEDIMENTOS DE CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

1. Conceitos Gerais e Procedimento do Cadastro Único do Governo Federal: Número de Identificação Social - NIS, Família, Domicílio, Morador, Responsável pela Unidade Familiar - RF, Família em Situação de Rua, Povos Indígenas e Quilombolas, Pessoas Resgatadas de Trabalho Análogo ao de Escravidão, Cadastro Válido, Cadastro Atualizado, Cadastro Revalidado, Renda Familiar Mensal, Renda Mensal Per Capita, Formulários da Versão 7 do CadÚnico e os Procedimentos de Preenchimento, Programas Sociais Federais Vinculados ao Cadastro Único. 2. Conceitos Gerais e Procedimentos do Programa Bolsa Família: Público Alvo, Objetivo, Tipos de Benefício, Valores dos Benefícios, Condicionais do Programa, Ações Integradas, Gestão Compartilhada, Índice de Gestão Descentralizada - IGD, Controle Social, Fiscalização, Desligamento Voluntário do Programa, Recebimento Indevido do Benefício.

Referência de apoio ao estudo:

<http://www.programa.gov.br/cadastro-unico-do-governo-federal/cadunico/>
http://www.mds.gov.br/webarquios/publicacao/bolsa_familia/Cartilha_PBF_2015.pdf

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA CONJUNTA Nº 86/FESP/SEMUS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 84, de 28 de novembro de 2016, na parte que designa a profissional Pâmela Eva Teixeira de Aguiar para atuar na Supervisão do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.638, de 30 de novembro de 2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
 Secretário da Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PORTARIA CONJUNTA DSG Nº 87/FESP/SEMUS,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, a profissional Carolina Lemos Gonçalves Diniz, CPF nº 052.442.646-56, do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR, a profissional Pâmela Eva Teixeira de Aguiar, CPF nº 016.687.051-09, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

**PORTARIA CONJUNTA SEMUS/FESP Nº 88,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

Designa Supervisores e Tutores para atuarem no Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde de Palmas, instituído pela Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 001/2016.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014 em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei no 1.954, de 1º de abril de 2013;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR as profissionais para atuar na do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

PROGRAMA	NOME DO PROFISSIONAL	MODALIDADE	CPF
Programa de Educação Permanente em	MARIA ALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SUPERVISÃO I	477.156.501-53
Gestão de Redes de Atenção à Saúde	DANIELE GOMES TEIXEIRA	TUTORIA I	942.492.291-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2016.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Aos 12 dias do mês de novembro do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo da bolsista abaixo relacionada do Programa de Educação Permanente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413022449	THALYTA DOS SANTOS SÁ	FORMAÇÃO

Palmas, 12 de novembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Aos 30 dias do mês de novembro do corrente ano, formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo relacionado, a pedido, do Programa de Educação Permanente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016).

MATRÍCULA	SERVIDOR	MODALIDADE
413018312	TALES CHRISTIAN RESENDE MOTA	FORMAÇÃO

Palmas, 30 de novembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PROGRAMA INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE**EXTRATO DE EDITAL**

Edital Coreme Sise-SUS nº 002/2016
Objeto: Seleção para ingresso de Médicos Residentes no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade
Período de inscrição: 10/12/2016 a 13/01/2017
Data da Prova Objetiva: 21/01/2017
Análise e Averiguação Curricular: 26 e 27/01/2017
Valor da Inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
Link para Inscrição: http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=29344
Edital disponível no link: <http://fesp.palmas.to.gov.br/moodle/>

**Publicações
Particulares****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LIGA PALMENSE DE DE FUTEBOL 7 SOCIETY.
ELEIÇÃO!!**

Convocamos todos os membros e filiados da liga Palmense de futebol 7 Society a comparecer no dia 12 de dezembro de 2016 As 20h na sede provisória da entidade situada na 1306 Al 5 A QI 5 Lote 37 Palmas –To, para a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

Palmas 9 de dezembro de 2016

ROZANIA EURIPEDES LEAL SIMIÃO
PRESIDENTE

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**